



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARANDU

EDITAL 01

EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECIAIS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARANDU

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE ARANDU/SP, no uso de suas atribuições legais, disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.312/01 e suas alterações, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução CONANDA nº 170/14, com supervisão da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 01/2022, faz saber que irá realizar **PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR** para a escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Arandu/SP conforme instruções constantes do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha e eleição dos Conselheiros Municipais constará das seguintes etapas:

1.1.1. Inscrição;

1.1.2. Prova objetiva;

1.1.3. Pleito; e

1.1.4. Formação dos candidatos escolhidos como titulares e suplentes através de capacitação dos mesmos, que será caráter classificatório, devendo o participante obter no mínimo 75% de frequência.

1.2. As etapas da Eleição dar-se-ão na forma de Avisos e Extratos de Editais, e serão publicadas no Jornal "O Regional" e ainda nos sites: <https://www.arandu.sp.gov.br/> e <http://www.planexcon.com.br> de forma completa.

1.3. É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento dos respectivos Avisos, Comunicados, Editais e demais publicações através dos meios de comunicação determinados no item anterior deste edital.

1.4. Os candidatos aprovados e eleitos estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e às presentes instruções especiais.

2. DAS VAGAS

2.1. Tratando-se de **eleição suplementar** para o preenchimento do atual mandato dos respectivos conselheiros, serão colocados em disputa no presente certame **06 (seis) vagas de conselheiros tutelares, sendo 01 (um) titular e 05 (cinco) suplentes.**

2.2. A quantidade de vagas, a carga horária semanal e os subsídios são os estabelecidos abaixo:

CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SUBSÍDIO
Conselheiro Tutelar	06 – um titular e cinco suplentes	40 horas semanais com escala de plantões noturnos e fins de semana	R\$ 1.363,50

2.3. Além do subsídio mensal, o Conselheiro Tutelar em exercício fará jus também ao **Vale Alimentação no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).**

2.4. O valor do subsídio mensal corresponde ao Grupo V, Grau ADM, do anexo V da Lei Complementar nº 95/2022.

2.5. Os conselheiros tutelares em exercício contarão ainda com cobertura previdenciária e direito a: gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina (artigo 51 da Lei nº 1312/01 - alterada pela Lei Complementar nº 52/14).

2.6. As vagas em disputa destinar-se-ão para **preenchimento do atual mandato encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.**

2.7. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada.

2.8. O Conselho Tutelar funcionará durante toda a semana, nos dias úteis, no horário comercial, e seus membros estipularão os plantões dos conselheiros nos finais de semana e feriados e sua rotatividade semanal, no sentido de atender às necessidades do Município, das crianças, dos adolescentes e de suas famílias.

2.9. O conteúdo programático encontra-se disposto no **ANEXO I** que integra o presente edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARANDU

3.1. São requisitos obrigatórios para a inscrição/registro da candidatura:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
- b) Possuir, no mínimo, 21 anos completos até a data limite de encerramento das inscrições;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) O gozo dos direitos civis e políticos, e quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;
- f) Reconhecida idoneidade moral;
- g) Residência mínima de 02 anos no Município de Arandu;
- h) Ensino médio completo;
- i) Experiência de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

3.2. Além dos requisitos acima, necessários à inscrição e à candidatura, para a posse no cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá ser aprovado em prova escrita de questões objetivas e eleito dentro da classificação necessária ao número de vagas em disputa, nos termos disciplinados por este edital.

3.3. A comprovação da documentação hábil, de que o candidato possui os requisitos legais exigidos acima exigidos, **será solicitada por ocasião do próprio processo de inscrição**, conforme especificada no item 4 deste edital.

3.4. Para comprovação dos requisitos descritos no item 3.1 acima **o candidato deverá anexar junto ao sistema e durante o processo de inscrição todos os documentos necessários**, conforme relação descrita no **ANEXO II** deste edital.

3.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato ou conselheiro, com todas as decorrências, sem prejuízo

das medidas de ordem administrativas civis e criminal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas no **período compreendido entre os dias 25 de junho e 09 de agosto de 2022**, única e exclusivamente por meio da *internet*, no site da empresa organizadora, no endereço eletrônico **www.planexcon.com.br**, sendo que após esse período o sistema, automaticamente, não permitirá demais inscrições.

4.2. Não haverá cobrança de qualquer valor ou taxa para inscrição.

4.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site acima mencionado e seguir as instruções contidas no COMUNICADO nº 01, anexando os documentos necessários.

4.4. No dia da realização da prova objetiva, o candidato deverá levar um documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição, conforme item 4.13 deste edital.

4.5. **É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da Lei, pressupondo-se que, no referido ato, ele tem conhecimento pleno do presente edital e ciência de que preenche todos os requisitos.**

4.6. Não será aceita inscrição por via postal, fax, e-mail, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.7. **O CMDCA e a empresa Organizadora não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que eles serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.**

4.8. Depois de realizada a inscrição, os dados constantes da ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de **mudança de endereço dentro do próprio Município**, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado ao CMDCA.

4.9. **A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na aceitação das leis que regem o Conselho Tutelar e as condições**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARANDU

estabelecidas neste Edital, motivo pelo qual não poderá se alegar desconhecimento.

4.10. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

4.11. A homologação das inscrições que forem deferidas ou indeferidas será divulgada através de publicação de acordo com o item 1.3, seguindo o cronograma de datas **ANEXO IV** deste edital.

4.12. Para fins de inscrição, serão considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Passaporte vigente, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.13. O candidato assume inteira responsabilidade pela indicação correta e posterior atualização de seus dados cadastrais, em caso de alteração, conforme item 4.8 deste edital.

4.14. O candidato que, durante o processo de inscrição, deixar de anexar os documentos necessários ou apresentá-los de forma incompleta, terá indeferido o seu pedido e não poderá se candidatar como Conselheiro Tutelar no presente pleito.

4.14.1. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações apresentadas e declaradas, bem como pela idoneidade dos documentos apresentados, estando sujeito às penalidades de ordem civil e criminal, além da anulação da inscrição e da exclusão do processo, em caso de fraude e inveracidade das informações.

4.14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as decisões relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições, impugnações e eventuais recursos, os quais serão realizados por meio de publicação oficial nos termos do item 1.2 deste edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo será composto de **prova objetiva**, para todos os candidatos que obtiveram

suas inscrições/candidaturas deferidas e homologadas, de **caráter eliminatório**, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre Conteúdo Programático constante do **ANEXO I** do presente edital.

5.2. A confirmação sobre a data, horário e local da realização das provas, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após o encerramento das inscrições, através de Edital de Convocação publicado conforme item 1.3.

5.3. Somente os candidatos aprovados na prova objetiva estarão habilitados a participar do pleito eleitoral, nos termos disciplinados por edital.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **prova OBJETIVA**, de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do respectivo cargo, prevista para ser aplicada no **dia 14 de agosto de 2022, com início às 9:00hs, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Ferezin, localizada na Av. José Ferezin, nº 950 – Bairro Jardim Maria Sodrê, Arandu/SP.**

6.1.1. A prova terá **duração de 02 (duas) horas** e será **composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha**, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO I** deste edital. Em todos os casos, as questões da prova objetiva serão distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo:

CONSELHEIRO TUTELAR			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	(x) PESO INDIVIDUAL	(=) TOTAL DOS PONTOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	5,0	100,00

6.1.2. A cada questão serão atribuídas 05 (cinco) alternativas, da qual somente 01 (uma) será a correta.

6.2. O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no **ANEXO I**.

6.3. Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar nos locais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARANDU

indicados com antecedência de no mínimo **60 (sessenta) minutos** do horário previamente determinado para o início delas.

6.4. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.

6.4.1. Entende-se por documento de identidade original os relacionados no item 4.11 deste edital, não sendo admitido adentrar na sala de prova o candidato que não o portar.

6.4.1.1. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

6.4.1.2. Os dados constantes dos atos do processo (lista de presença, gabaritos etc.) são aqueles informados pelos candidatos no ato da sua inscrição, sendo que as eventuais incorreções e/ou erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico, junto ao fiscal da sala

6.4.2. A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda do menor. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.

6.4.3. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos e nem fumar; será advertido pelo fiscal de sala caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

6.5. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.

6.6. O não comparecimento na data fixada para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Eleitoral.

6.7. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de

legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular, *smartphone*, *smartwatch*, ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

6.8. Caso seja necessária a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que designará auxiliar de coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

6.9. O tempo de prova descrito no item 7.1.1 já inclui o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas - GABARITO. **O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início**, podendo levar consigo o caderno de questões; os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o fiscal de sala a lacração do envelope contendo as folhas de respostas, gabaritos, lista de presença, atas e demais documentos relativos à realização das provas, bem como assinatura da ata.

6.9.1. Da mesma forma, no ato de entrega, 02 (dois) candidatos serão aleatoriamente selecionados para conferir a lacração do envelope entregue ao fiscal de sala contendo os cadernos de questões, os quais deverão assinar a respectiva ata.

6.10. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes e, na presença dos candidatos.

6.11. O candidato deverá assinar lista de presença, que lhe será apresentada logo no início da prova.

6.12. O candidato deverá efetuar a conferência do caderno de provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se ele corresponde ao cargo em que se inscreveu, a seguir verificará se o caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o item 7.1.1, por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o caderno de questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARANDU

6.13. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao fiscal de sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

6.14. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, após decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de aula.

6.15. O gabarito extraoficial será oportunamente disponibilizado, para fins de mera consulta e utilização em eventuais recursos.

6.16. As questões deverão ser respondidas na folha de respostas - GABARITO, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida necessariamente com caneta esferográfica azul ou preta, caso o candidato assinalasse mais de uma alternativa, a questão será considerada errada, a folha de respostas - GABARITO, não poderá ser preenchida a lápis, rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, a resposta será anulada.

6.17. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da Comissão Eleitoral, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

6.18. A folha de respostas - GABARITO, somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

6.19. Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste edital;
- d) Ausentar-se durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;
- f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- j) Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- k) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, relógio digital – *smartwatch*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, ainda, outros materiais estranhos à prova;
- l) Não desligar eventuais aparelhos eletrônicos portados, ou mesmo quando este emitir qualquer sinal sonoro, ainda que decorrente do recebimento de mensagem ou ligação.

6.20. Estarão classificados e habilitados para o pleito os candidatos que atingirem, na prova objetiva, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, seguindo de acordo a tabela e critério constante do item 7.1.1.

6.21. Os candidatos não aprovados nas provas objetivas serão excluídos do Processo Eleitoral.

6.22. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem “k” do item 7.19 no dia de realização das provas, não se responsabilizando o CMDCA e a empresa organizadora pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARANDU

durante a realização das provas, nem por danos neles.

6.22.1. Os aparelhos eletrônicos citados no subitem “k” do item 7.19, em especial os telefones celulares, *smartphones* e relógio digitais – *smartwatch*, deverão ser desligados durante a realização das provas e guardados no invólucro entregues pelo fiscal da sala e destinado exclusivamente para tal finalidade, sob pena de exclusão do Processo Eleitoral.

6.23. A nota da prova objetiva será escalonada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 7.1.1 deste edital.

6.24. A publicação do resultado das Provas Objetivas será feita através de edital a ser divulgado conforme item 1.3.

6.25. Não serão informados resultados por telefone, *e-mail*, ou qualquer outro meio de comunicação.

6.26. Encerrada a fase de aplicação provas e após as devidas publicações, poderão ser apresentadas impugnações e impetrados recursos, conforme discriminado no item 10 deste edital.

7. DO PLEITO

7.1. Os candidatos aprovados na fase de prova objetiva serão submetidos ao pleito eleitoral mediante voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Arandu.

7.2. O pleito eleitoral será presidido e aplicado pela Comissão Eleitoral citada no preâmbulo do presente edital, com supervisão e fiscalização pelo competente membro do Ministério Público.

7.3. Os candidatos poderão ter livre acesso aos locais de votação e apuração para fins meramente fiscalizatórios, não podendo neles permanecer.

7.4. Para os fins do presente processo eleitoral, serão considerados como eleitores cidadãos residentes no Município de Arandu, os inscritos na 301ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo em situação regular com a Justiça Eleitoral.

7.4.1.1. Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão votar e ser votados.

7.4.1.2. O membro do CMDCA que eventualmente se candidatar a cargo de membro ou suplente de Conselheiro Tutelar deverá solicitar afastamento do Conselho em até 10 (dez) dias antes do início do processo eleitoral.

7.5. A eleição está prevista para ser realizada no dia 04 de setembro de 2022, no horário compreendido entre as 8:00hs às 17:00hs, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Ferezin, localizada na Av. José Ferezin, nº 950 – Bairro Jardim Maria Sodr , Arandu/SP.

7.5.1. A confirmação sobre a data, horário e local da realização das eleições, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após a homologação das inscrições/candidaturas, através de Edital de Convocação publicado conforme item 1.3.

7.6. O processo de votação, além de contar com a estrutura de mesas receptoras, urnas e cabine de votação, realizar-se-á por meio de cédula confeccionada pelo CMDCA e rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

7.6.1. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

7.7. Os eleitores poderão votar em 05 (cinco) candidatos.

7.8. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

7.9. Semente estará autorizado a votar o eleitor de posse de Título de Eleitor e documento de identidade com foto.

7.10. Terminado o processo de votação, iniciar-se-á o processo de apuração e contagem dos votos.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Encerrada a votação, iniciar-se-á a contagem dos votos, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Ministério Público.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARANDU

8.2. A apuração ocorrerá no mesmo local onde foram realizadas as eleições, em sala reservada e destinada para tal finalidade.

8.3. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para a mesa apuradora, sendo facultada a presença do próprio candidato durante a apuração dos votos.

8.4. Para fins de apuração, será considerada nula a cédula que:

8.4.1. Assinalar 06 (seis) ou mais candidatos;

8.4.2. Contiver expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

8.4.3. Não corresponder ao modelo oficial ou não estiver rubricada em conformidade com o previsto no item 7.6 deste edital;

8.4.4. Contiver rasuras.

8.5. Apurados os votos e decididos os eventuais recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar a lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, com os respectivos números de votos recebidos.

9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. Para os fins do presente processo eleitoral complementar, estarão eleitos como titulares o primeiro candidato mais bem votados na ordem de classificação e os cinco subsequentes como suplentes.

9.2. Havendo empate na votação, será considerado eleito aquele candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

9.3. Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata e nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

9.4. A substituição dos Conselheiros Tutelares efetivos dar-se-á através de seus suplentes e destes últimos seguindo-se a classificação pela ordem de votação.

9.5. O servidor público municipal que for eleito para o Conselho Tutelar poderá optar entre o valor

do cargo de Conselheiro ou o valor total de seus vencimentos, conforme disciplina do art. 22 da Lei Municipal nº 1312/01 e suas alterações.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUNGAÇÃO

10.1. Os candidatos poderão apresentar impugnação do deferimento/indeferimento das inscrições/candidaturas, **dentro de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte das datas das respectivas publicações oficiais, conforme cronograma de datas – ANEXO IV.**

10.2. As impugnações deverão ser **apresentadas eletronicamente através da área restrita do candidato** no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

10.3. Deve constar necessariamente da impugnação a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.

10.4. Serão indeferidas as impugnações interpostas fora dos prazos estipulados neste edital, bem como aquelas que não apresentarem fundamentação e embasamento.

10.5. Recebidas as impugnações, será o respectivo candidato impugnado notificado para apresentação de defesa escrita, **no prazo 02 (dois) dias**, a ser realizada através do endereço eletrônico fornecido no processo de inscrição e ainda diretamente na área restrita do candidato, no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br.

10.6. Do resultado do julgamento das impugnações, poderá ser apresentado recurso, **dentro de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte da data da respectiva publicação oficial, conforme cronograma de datas – ANEXO IV.**

10.7. Poderá, ainda, ser apresentada impugnação do resultado da eleição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis **a contar do dia seguinte da data da respectiva publicação oficial, conforme cronograma de datas – ANEXO IV.**

10.8. Não serão aceitas impugnações ou recursos feitos através de cartas, *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito neste item.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARANDU

10.9. Quaisquer interessados poderão, também, impugnar o presente edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias contados daquele posterior à sua publicação.

10.10. A impugnação deverá ser apresentada eletronicamente através da área restrita do candidato, no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

10.11. Deferida a impugnação, será divulgado edital com as retificações pertinentes, conforme o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se, aceitará todas as disposições estabelecidas neste edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

11.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

11.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item retificado.

11.5. Compete ao presidente da Comissão Eleitoral a homologação oficial do resultado do Processo Eleitoral, que será publicada nos termos do item 1.3.

11.6. Após a homologação final do processo, a empresa organizadora entregará à Comissão Eleitoral um exemplar do caderno de questões, dos gabaritos dos candidatos presentes e ausentes, a lista de presença, recursos e suas respostas, relatórios, atas dos atos e demais documentos correspondentes, para apreciação de quaisquer interessados, bem como para efeitos fiscalizatórios.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada exclusivamente para este fim.

11.8. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como o acompanhamento geral do pleito ficará sob a responsabilidade da empresa *Planexcon Gestão Pública e Empresarial Ltda.*

11.9. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Conteúdo Programático;

ANEXO II – Relação de documentos para inscrição/candidatura;

ANEXO III – Declaração de cumprimento de requisitos; e

ANEXO VI – Cronograma.

11.10. E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital será publicado no Jornal “O Regional” e ainda nos sites: <https://www.arandu.sp.gov.br/> e <http://www.planexcon.com.br> de forma completa.

Arandu, 25 de junho de 2022.

**COMISSÃO ELEITORAL
CMDCA – ARANDU/SP**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARANDU

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações;
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

- **Resolução CONANDA nº 170/14**

Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/32131032/do1-2015-01-27-resolucao-n-170-de-10-de-dezembro-de-2014-32130908

- **Lei Municipal nº 1312/01 e suas alterações;**

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/a/arandu/lei-ordinaria/2001/132/1312/lei-ordinaria-n-1312-2001-dispoe-sobre-a-politica-municipal-de-atendimento-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-e-da-outras-providencias?q=1312>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARANDU

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO/CANDIDATURA

- Carteira de Identidade (RG), expedida pelo órgão de Segurança Pública do respectivo Estado;
- Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal ou Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente ao segundo grau;
- Comprovante de experiência de, no mínimo 12 (doze) meses, em atividades na área da criança e do adolescente, **mediante declaração fornecida por organizações afins**;
- Se do sexo masculino, comprovante de quitação das obrigações para com o serviço militar;
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de São Paulo (disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Comprovante de residência;
- Declaração sob as penas da Lei, que:

Tem reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;

Tem residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

Encontra-se em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo;

Encontra-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARANDU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu,, portador do documento de identidade nº, inscrição nº, candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar de Arandu/SP, residente na, nº, Bairro, município de, UF:, **DECLARO** para os devidos fins que:

Tenho reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;

Tenho residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

Encontro-me em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo;

Encontro-me em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

Atesto que as presentes informações são verídicas, assumindo por elas total responsabilidade, de ordem criminal, civil e administrativa.

E para constar, lavro a presente.

Arandu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

*** esta declaração deverá ser impressa, assinada e anexada juntamente com os demais documentos durante o processo de inscrição eletrônico.**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARANDU

CRONOGRAMA- ANEXO IV

Este cronograma se trata de mera previsão de datas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio, ficando a critério do CMDCA de Arandu e da Comissão Eleitoral ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	DATA
Publicação do Edital Completo	25/06/2022
Período de Impugnação do Edital Completo (área restrita do candidato)	26 e 27/06/2022
Período de Inscrições – registro da candidatura	25/06/2022 a 09/07/2022
Publicação das Inscrições/Candidaturas Deferidas e Indeferidas	16/07/2022
Período de Interposição de Impugnação das Inscrições/Candidaturas Deferidas e Indeferidas	17 e 18/07/2022
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	21 e 22/07/2022
Período para apresentação de defesa escrita dos candidatos impugnados	25/07 e 26/07/2022
Divulgação do Julgamento das Impugnações das Inscrições/Candidaturas	30/07/2022
Período de Interposição Recurso das impugnações e indeferimentos das inscrições	31/07 e 01/08/2022
Divulgação do resultado dos recursos, lista final dos candidatos habilitados e inabilitados e convocação para a prova escrita	06/08/2022
Data da Realização das Provas Objetivas	14/08/2022
Divulgação do Caderno de Questões e Gabaritos Extraoficiais (área restrita do candidato)	16/08/2022
Divulgação dos Gabaritos Oficiais e Classificação Provisória	20/08/2022
Período de Interposição de Recursos referente aos Gabaritos Oficiais, aos Cadernos de Questões e a Classificação Provisória	21 e 22 /08/2022
Divulgação do Julgamento dos Recursos referente aos Gabaritos Oficiais, aos Cadernos de Questões e a Classificação Provisória; e, Divulgação da Classificação Definitiva	27/08/2022
Realização das Pleito (Eleição)	04/09/2022
Apuração do Resultado	04/09/2022



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARANDU

Divulgação do Resultado da Eleição	10/09/2022
Recurso/Impugnação do Resultado da Eleição	12/08 e 16/09/2022
Homologação Final – publicação dos candidatos eleitos (titulares e suplentes)	24/09/2022
Posse dos Eleitos	26/09/2022